[Local], [Data]

À

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN/SP

[Endereço completo do Detran ou conforme instruções do portal]

Referência: Defesa Administrativa - Processo nº [000354-2/2024]

Condutora: Sandra Aparecida Oliveira da Silva

CNH: [número da CNH]

Infração: Art. 170 do CTB (Dirigir ameaçando os demais veículos)

Data da Infração: 04/11/2020

Placa do veículo: [DVT 3525]

Assunto: Defesa Administrativa referente à instauração de processo de suspensão do direito de

dirigir

Prezados Senhores,

Eu, Sandra Aparecida Oliveira da Silva, portadora da CNH nº [0.261.212.277-3], venho respeitosamente apresentar defesa no processo administrativo nº [000354-2/2024], instaurado para

aplicação de suspensão do direito de dirigir, com base nos seguintes fatos e fundamentos jurídicos:

1. Decadência e Prescrição do Processo Administrativo

A infração em questão ocorreu em 04/11/2020, ou seja, há quase quatro anos. O processo de suspensão, no entanto, foi instaurado apenas em 22/08/2024, ultrapassando o limite de tempo razoável para sua tramitação.

De acordo com a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo federal, e com os princípios gerais de direito, os processos administrativos devem ser conduzidos com celeridade, respeitando o princípio da razoável duração do processo (art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal).

Portanto, é possível constatar a decadência do direito de punição do órgão autuador, visto o longo período sem movimentação, causando prejuízo ao direito de defesa e ao contraditório.

# 2. Prazo para Notificação da Infração

Conforme o artigo 281, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o órgão autuador deve expedir a notificação da infração ao condutor no prazo de 30 dias a contar da data do cometimento da infração. Caso a notificação não tenha sido realizada dentro deste prazo, conforme estipula a lei, tal fato enseja a nulidade do auto de infração.

Peço que, neste sentido, seja verificado o cumprimento deste prazo por parte do órgão autuador, tendo em vista que, em caso de descumprimento, a multa em questão deve ser considerada nula.

# 3. Quitação da Multa como Fim do Processo

O pagamento da multa foi realizado em [inserir data], juntamente com o seguro obrigatório do veículo, demonstrando que as devidas penalidades pecuniárias foram cumpridas. O pagamento de multa de trânsito, quando não há contestação ou recurso pendente, implica a aceitação da infração e encerra o processo administrativo em relação à penalidade.

Portanto, a instauração de um processo administrativo de suspensão após a quitação da penalidade pecuniária configura dupla penalização, o que contraria os princípios do devido processo legal.

# 4. Prejuízo ao Direito de Defesa

A instauração do processo após um longo período de quase quatro anos compromete o meu direito à ampla defesa, garantido pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Esse lapso temporal dificulta a obtenção de provas, testemunhas e detalhes que possam ser essenciais para a formulação de uma defesa eficaz.

Além disso, a demora compromete o princípio da segurança jurídica, prejudicando o infrator que já não possui os meios necessários para exercer seu direito de contestação com plena capacidade de argumentação.

# 5. Jurisprudência Aplicável

A jurisprudência brasileira tem reiterado que o atraso injustificado na instauração de processos

administrativos e a falta de notificação no prazo legal podem gerar nulidade dos atos administrativos. Nesse sentido, cabe citar decisões do STJ e de tribunais estaduais que, em casos semelhantes, declararam a nulidade do processo e a invalidação das penalidades aplicadas.

Conclusão e Pedido:

Diante dos argumentos apresentados, requer-se que seja reconhecida a nulidade do processo administrativo nº [000354-2/2024], com base na decadência do direito de instauração, na falta de notificação tempestiva e no pagamento prévio da multa, que encerrou o processo em 2020/2021. Além disso, requer-se que seja anulada qualquer penalidade de suspensão do direito de dirigir imposta à condutora.

Certos de vossa atenção, aguardamos deferimento.

Atenciosamente,

[Nome completo da condutora]

[Endereço completo]

[Telefone de contato]

[Assinatura]